

# PRONAF NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR JUNTO AO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO - PROJETO TÉCNICO CRESOL

## PRONAF IN THE DEVELOPMENT OF FAMILY FARMING ALONG WITH CREDIT COOPERATIVISM - TECHNICAL PROJECT CRESOL

Claudia Spagnol de Souza<sup>1</sup>

Maria Aparecida Laet<sup>2</sup>

### Resumo

**Introdução:** Este artigo apresenta brevemente o conceito do cooperativismo e a composição de uma cooperativa de crédito, relatando também o conceito da agricultura familiar e a sua representatividade no país, apresentando a importância do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). **Objetivo:** Demonstrar a importância da agricultura familiar na geração de alimentos no país; apresentando o PRONAF como principal incentivo econômico no desenvolvimento da agricultura familiar. **Materiais e métodos:** Para responder os objetivos do artigo foi utilizado o método de pesquisa bibliográfica, e o método de pesquisa descritiva com uma abordagem qualitativa junto a Cresol agente financeiro e a assistência técnica para apresentação do check list e projeto/laudo. **Resultados e discussões:** Os resultados foram obtidos com a apresentação do modelo do Projeto Técnico Cresol e o laudo de vistoria/fiscalização, sendo ambos relatórios discutidos e explicados. **Conclusão:** Com base em todo referencial teórico levantado, reconhecemos a importância da agricultura familiar no Brasil, e vimos também a importância da criação do programa PRONAF para esse meio, sendo um reconhecimento governamental da importância dos agricultores familiares no Brasil. **Palavras - chave:** Agricultura Familiar. Cooperativa de crédito. PRONAF.

### Abstract

**Introduction:** This paper briefly presents the concept of cooperativism and the composing of a credit union, also reporting the concept of family farming and its representativeness in the country, presenting the importance of the National Program of Family Farming Fortification (PRONAF). **Objectives:** To demonstrate the importance of family farming in the country's food production; introducing the PRONAF as main financial incentive in family farming development. **Materials and Methods:** In order to accomplish the goals of the paper, it was used the bibliographic research method, and descriptive research method with a qualitative approach along with Cresol, financial agent, and the technical assistance to present the check list and project/report. **Results and discussions:** The results were obtained through presentation of the model of Technical Project Cresol and the survey/inspection report, being both reports discussed and explained. **Conclusion:** Based on all theoretical reference collected, we acknowledged the importance of family farming in Brazil and we were able to see the creation's importance of the PRONAF program to this environment, being a government recognition of Brazilians family farmers.

**Keywords:** Family Farming. Credit Union. PRONAF.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do último período de ciências contábeis - Faculdade de Educação de Jarú – Fimca Unicentro. E-mail: spagnol.souza.c@gmail.com

<sup>2</sup> Professora da Faculdade de Educação de Jarú – Fimca Unicentro. E-mail: mariaaparecidalaet@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

O presente artigo que traz como tema o “PRONAF no desenvolvimento da agricultura familiar junto ao cooperativismo de crédito - projeto técnico CRESOL” tem por objetivo demonstrar a importância da agricultura familiar na geração de alimentos no país; apresentando o PRONAF como principal incentivo econômico no desenvolvimento da agricultura familiar. No Brasil a agricultura familiar foi reconhecida pela sua importância em gerar empregos no campo e por produzir alimentos para suprir as necessidades de consumo da população urbana e para manter os indivíduos no meio rural. Porém historicamente os agricultores familiares eram vistos de formas pejorativas, sem perspectivas de crescimento econômico de vida, e com essa visão ao longo dos anos, foi ocorrendo no campo o êxodo rural para os centros urbanos.

Em 1995, foi criado um programa que contribuiu para a diminuição do êxodo rural, incentivando a permanência da agricultura familiar no campo, proporcionando o acesso a melhores condições e estruturas produtivas. O PRONAF veio para agregar condições para o desenvolvimento dos pequenos municípios que dependem da agricultura para geração de renda e oportunidades de emprego. A cooperativa de crédito atua como um agente importante do Pronaf, fazendo com que os recursos cheguem de forma mais simples e rápida ao agricultor familiar.

A agricultura familiar tem grande responsabilidade na produção de alimentos para todo o país, e diante desse grande desafio; o crédito para investir, crescer e desenvolver essa agricultura é um fator fundamental. Os produtores rurais através das cooperativas de crédito encontram maior facilidade de acesso ao crédito para investirem em suas propriedades podendo aumentar sua produção e conseqüentemente a produtividade através de implementos e máquinas agrícolas, trazendo resultados melhores e mais rápido. O programa do PRONAF trouxe para a agricultura familiar o acesso ao crédito, dando condições ao agricultor familiar de agregar valor aos seus produtos, de ter a inserção de tecnologia podendo assim entrar no mercado para competir com os demais produtores.

Diante disso, como a agricultura familiar é de relevante importância para o desenvolvimento nacional e tem como seu principal programa de fomentação o Pronaf, o que é necessário e quais os procedimentos que o agricultor familiar deve realizar para acessar o PRONAF?

## Cooperativismo

Segundo BENATO (1995), cooperativismo é uma doutrina econômica que se baseia na cooperação e que opera como um sistema reformista da sociedade que quer obter o justo preço através de trabalho e ajuda mútua.

Segundo Becker (2004) Entendemos que cooperativismo é um sistema, um movimento ou, simplesmente, uma atitude ou disposição que considera as cooperativas como uma forma ideal de organização das atividades socioeconômicas da humanidade.

O cooperativismo tem como maior referência a sociedade inglesa do século XIX. Foi o século da revolução industrial, onde ocorreu muitos desempregos pela troca da mão-de-obra, os salários eram muito baixos enquanto que a carga horária eram enormes. Diante dessa fase, surgiu o primeiro registro oficial de cooperativa no mundo.

Em 21 de dezembro de 1844 no bairro de Rochdale, em Manchester (Inglaterra), 27 tecelões e uma tecelã fundaram a “Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdale, com o resultado da economia mensal de uma libra de cada participante durante um ano. (Portal do cooperativismo financeiro, 2010).

O cooperativismo possui sete princípios que o regem, 1- Adesão Livre e Voluntária; 2- Gestão Democrática; 3 - Participação Econômica; 4- Autonomia e Independência; 5 - Educação, Formação e Informação; 6 – Intercooperação e 7- Interesse pela Comunidade<sup>3</sup>.

Como descrito pela OCB (Organização Nacional das Cooperativas) (2018) em 1996 eles aprovaram o regulamento que instituiu definitivamente os 13 ramos de atuação do cooperativismo brasileiro, sendo: agropecuário, consumo, crédito, educacional, especial, habitacional, infraestrutura, mineral, produção, trabalho, saúde, transporte e turismo e lazer.

Ou seja, o cooperativismo é o ato de trabalhar em equipe, com o grupo voltado para um único foco visando obter mais vantagens, se tornando uma forma de somar capacidade dentro de um mundo de concorrência. Pois pela soma dos esforços

---

<sup>3</sup> Os 7 princípios universais que regem o cooperativismo:  
<<http://cooperativismodecredito.coop.br/cooperativismo/historia-do-cooperativismo/os-7-principios-do-cooperativismo/>>.

de todos, o resultado buscado seja em uma cooperativa de produção, de consumo ou de Crédito, é sempre melhor.

### **Cooperativa De Crédito**

A cooperativa de crédito é uma instituição financeira formada por uma associação autônoma de pessoas unidas voluntariamente, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços a seus associados. (Banco central do Brasil, 2018).

De acordo com a lei Nº 5.764/71, no capítulo II art. 4º “As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

Entendendo que o cooperativismo gera a união que traz a força para um determinado grupo, as cooperativas de crédito surgiram com a associação de pessoas que não possui fins lucrativos e priorizam o acesso a serviços e produtos financeiros de forma mais fácil e simples para os seus cooperados. As cooperativas de Crédito oferecem serviços financeiros e bancários como os bancos comerciais, porem com taxas bem mais atrativas.

O Banco Central (2018) diz que: “As cooperativas de crédito se dividem em: singulares, que prestam serviços financeiros de captação e de crédito apenas aos respectivos associados, podendo receber repasses de outras instituições financeiras e realizar aplicações no mercado financeiro; centrais, que prestam serviços às singulares filiadas, e são também responsáveis auxiliares por sua supervisão; e confederações de cooperativas centrais, que prestam serviços a centrais e suas filiadas.”

Após a Lei nº 5.764/1971, que fez com que a legislação brasileira adotasse os princípios universais do cooperativismo de crédito, veio a Lei Complementar nº 130/2009 que trata sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. Estabelecendo critérios de concessão de crédito, direitos e deveres dos associados, forma de distribuição das sobras ou rateio das perdas do exercício; permissão para criação de uma Diretoria Executiva subordinada ao Conselho, etc; Em agosto de 2015 foi emitida a Resolução CMN 4.434 - Que Dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento das cooperativas de crédito e dá outras providências.

## **CRESOL Rondônia**

Com a missão de promover a inclusão social da Agricultura Familiar através do acesso ao crédito, da poupança e da apropriação do conhecimento, visando o desenvolvimento local e a sustentabilidade institucional, surgiu em 1995 o Sistema Cresol.

Um Sistema Cooperativo que se desafiou a ser e fazer a diferença, e hoje é referência Nacional e Internacional em Crédito Solidário, contando com mais de 200 mil famílias cooperadas em dez estados brasileiros.

O sistema é composto por cooperativas singulares, bases regionais de serviços e a cooperativa central. A Central Cresol Baser é uma cooperativa que reúne Bases Regionais de Serviços e Cooperativas Singulares, todas autorizadas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, sendo caracterizadas além de cooperativas também como instituições financeiras submetendo-se a esta regulamentação.

O quadro social é composto por agricultores familiares, que são responsáveis pela administração das cooperativas, que são os diretores e conselheiros. Essa administração na horizontal permite o fortalecimento do controle social, para que mesmo com seu crescimento, garantir que a gestão das cooperativas fique na mão dos agricultores.

Muito além de uma instituição financeira completa a Cresol é hoje uma referência da força da agricultura familiar.

E nesses nove anos a Cresol Rondônia já beneficiou mais de mil famílias com o recurso do PRONAF, proveniente da parceria com o BNDES, sendo repassado nas modalidades de PRONAF-INVESTIMENTO e PRONAF-CUSTEIO mais de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) dentro do Estado de Rondônia.

## **Desenvolvimento da agricultura familiar**

### **Agricultura Familiar No Brasil**

A agricultura é uma atividade econômica, que utiliza a terra para cultivo, buscando produzir alimentos para consumo próprio, ou para serem vendidos gerando renda através desta atividade.

Agricultura é a arte de cultivar os campos, com vistas à produção de vegetais úteis ao homem. (Aurélio, 2009).

Já a Agricultura Familiar consiste em uma forma de organização social, onde as atividades na propriedade são desenvolvidas e gerenciadas com predominância de mão de obra familiar e tem apresentado papel relevante para o desenvolvimento do País.

A agricultura familiar tem dinâmica e características distintas em comparação à agricultura não familiar. Nela, a gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda. (MDA, 2016).

Agricultura familiar é essencialmente a atividade agrícola que envolve uma família. O conceito, no entanto, acompanha as mudanças registradas no setor. A estruturação da atividade em unidades de negócios, com cadeias de produção cada vez mais desenvolvidas, ocupa espaço da antiga agricultura de subsistência. (Gazeta, 2015).

A agricultura vem ganhando força no mercado brasileiro, onde a renda advinda dos processos agrícolas tem sido relevante na economia atual.

Segundo o MDA (2010, pag. 21) a agricultura familiar compõe a parte mais significativa do Brasil rural e ocupa uma vasta diversidade de ambientes físicos, recursos naturais e ecossistemas. Está presente em todo o país e representa uma ampla variedade de princípios culturais, relações e formas de organizações sociais e alternativos e sustentáveis padrões tecnológicos que demonstra a diversidade do espaço rural brasileiro.

Diante disso, percebemos que os agricultores são mais respeitados e ganharam espaço para abertura de financiamentos e projetos agrícolas. Sua influência na economia das pequenas cidades é intensa, sendo responsável por grande número de empregos e pela movimentação de boa parte do comércio local.

Os agricultores familiares, por muito tempo, foram chamados de colonos, camponeses, pequenos produtores rurais, micro produtores, mini fundiários, agricultura de baixa renda ou até de subsistência. Expressões que indicavam fragilidade e falta de perspectiva. Mas nos últimos anos, a expressão agricultura familiar vem sendo muito reconhecida. O governo (união, estados e municípios) adotou a expressão e a partir daí vem dedicando parte do orçamento e implementando programas de apoio a implementação de políticas públicas para atender as especificidades e demandas da categoria.

A agricultura familiar é um segmento estratégico para o desenvolvimento do Brasil. O setor é responsável por produzir alimentos de consumo interno, especialmente os que têm maior participação nos índices de inflação. (Gazeta, 2015).

Reconhecida como uma categoria social, em 24 de julho de 2006 foi institucionalizado a Lei N° 11.326/2006<sup>4</sup>, a agricultura familiar brasileira, para estabelecer as diretrizes e conceitos para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, que vem a cada ano mostrando seu valor e importância para o desenvolvimento do País.

E com a evolução tecnológica a agricultura passou de pequena produção sofrendo uma expansão relevante, onde os produtos são comercializados diretamente no mercado e não apenas para o sustento familiar.

O Brasil tornou-se estratégico nas discussões internacionais sobre a necessidade de elevar, até 2050, em no mínimo 70% a produção mundial de alimentos, segundo estimativa da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). (MDA, 2010 PAG. 102).

A Agricultura Familiar é uma grande geradora de riquezas, além de produzir os alimentos, é hoje um ator social importante. São milhares de famílias que dependem e vivem da Agricultura Familiar.

O Censo Agropecuário 2006, publicado somente em 2009, trouxe pela primeira vez, a agricultura familiar brasileira, retratada nas pesquisas feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>5</sup>.

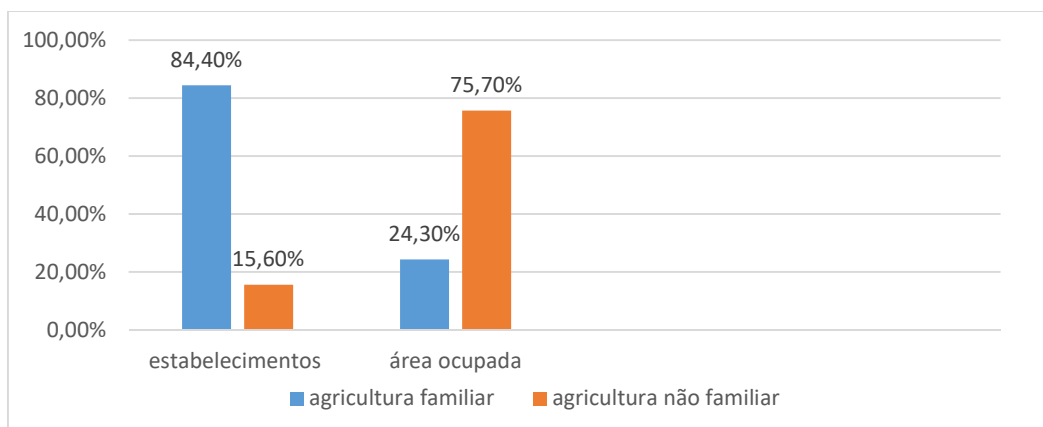
No Censo Agropecuário 2006 (pag. 19), foram identificados 4,3 milhões de estabelecimentos da agricultura familiar, o que representa 84,4% dos estabelecimentos brasileiros. Porém ocupa somente 24,3% da área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Enquanto que os estabelecimentos não familiares, apesar de representarem 15,6% do total dos estabelecimentos, ocupavam 75,7% da área ocupada.

---

<sup>4</sup> A Lei está disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11326.htm)>

<sup>5</sup> A Cartilha com as informações do Censo da Agricultura Familiar está disponível em: <[http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro\\_2006\\_agricultura\\_familiar.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro_2006_agricultura_familiar.pdf)>.

Figura 01 – Estabelecimentos brasileiros: agricultor familiar e não familiar.



Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados apresentados no Censo agropecuário 2006, Pag 19.

E estes resultados mostram uma estrutura agrária ainda concentrada no País, porem com uma distribuição desigual de terras no Brasil. Se realizarmos uma média do tamanho das propriedades familiares e não familiares, teríamos, respectivamente, 18,37 e 309,18 de hectares. Ou seja, é um abismo muito grande entre minifúndio e latifúndio<sup>6</sup>. Mas apesar desta grande diferença por área ocupada devemos destacar e considerar que a Agricultura Familiar consegue empregar três vezes mais do que a Agricultura não Familiar.

O Censo Agropecuário 2006 registrou 12,3 milhões de pessoas vinculadas à agricultura familiar (74,4% do pessoal ocupado) em 31.12.2006, com uma média de 2,6 pessoas, de 14 anos ou mais, ocupadas<sup>7</sup>. Os estabelecimentos não familiares ocupavam 4,2 milhões de pessoas, o que corresponde a 25,6% da mão de obra ocupada. (O Censo Agropecuário 2006, p. 21)

Ou seja, de cada dez ocupados no campo, sete estão na agricultura familiar.

Conforme a figura 02 abaixo a agricultura familiar apresenta grande participação pela maioria dos alimentos na mesa dos brasileiros: produziam 87,0% da produção nacional de mandioca, 70,0% da produção de feijão, 46,0% do milho, 38,0% do café, 34,0% do arroz, 58,0% do leite, possuíam 59,0% do plantel de suínos, 50,0% do plantel de aves, 30,0% dos bovinos, e produziam 21,0% do trigo. A cultura com

<sup>6</sup> **Minifúndio** – é o imóvel rural com área inferior a 1 (um) módulo fiscal; **Pequena Propriedade** - o imóvel de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais; **Média Propriedade** - o imóvel rural de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais; **Grande Propriedade** - o imóvel rural de área superior 15 (quinze) módulos fiscais. A classificação é definida pela Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

<sup>7</sup> A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê em seu Art. 60: “É proibido qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz”



menor participação da agricultura familiar foi a da soja (16,0%), um dos principais produtos da pauta de exportação brasileira. O valor médio da produção anual da agricultura familiar foi de R\$ 13,99 mil.

Figura 2 - Diversidade e porcentagem de produção na Agricultura Familiar



Fonte: Agricultura familiar e produção alimentos – senso agropecuário 2006.

A Agricultura Familiar apresenta importante função para garantir a segurança alimentar, mantém-se no papel de produção de alimentos, aliando o aumento na produção, organização produtiva e industrialização com o uso sustentável dos recursos naturais, e ao mesmo tempo em que é estratégica no combate à fome no Brasil.

(IBGE, 2009, PAG. 20) Apesar de cultivar uma área menor com lavouras e pastagens (17,7 e 36,4 milhões de hectares, respectivamente), a agricultura familiar é responsável por garantir boa parte da segurança alimentar do País, como importante fornecedora de alimentos para o mercado interno.

No cenário nacional no período em que foi realizado o censo agropecuário 2006, a Agricultura familiar já respondia por 38% do valor bruto da produção agropecuária. É responsável por mais de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros.

## PRONAF

Em 1995 foi criado através da resolução de N° 2.191 do Banco Central do Brasil (BACEN), e instituído em 1996, pelo Decreto N° 1.946, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> Resolução de N° 2.191:<[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1995/pdf/res\\_2191\\_v3\\_L.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1995/pdf/res_2191_v3_L.pdf)>  
Decreto N° 1.946:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1946.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1946.htm)>.

O PRONAF surgiu como um programa inovador, e é o principal apoiador da agricultura familiar, pois assim como nos países desenvolvidos a agricultura familiar precisava de apoio social e financeiro do Estado para incentivar a permanência no campo. Então foi criado com objetivo promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. Sendo destinado a apoiar financeiramente às atividades agropecuárias exercidas direto da força de trabalho do produtor e de sua família.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destina-se a estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas. (BANCEN, 2018)

Criado como uma linha de crédito rural, o PRONAF foi fruto do processo de uma intensa mobilização das organizações sociais de defesa e representação dos direitos da agricultura familiar, o programa foi se estruturando e atinge hoje o rural brasileiro em toda a sua diversidade.

A linha de crédito rural do PRONAF para agricultura familiar é um dos grandes responsáveis pela inclusão social de muitos agricultores, que antes eram esquecidos pelo Sistema financeiro tradicional.

O decreto Nº 3.508 Art. 18, traz o PRONAF com ações de melhorar a qualidade de vida no seguimento da agricultura familiar com o aumento de sua capacidade produtiva através do acesso a esse recurso aumentando seu poder de acesso tecnológico fomentando o aprimoramento profissional do agricultor familiar, proporcionando-lhe novos padrões tecnológicos e gerenciais.

Desde o ano 2003, o governo federal lança anualmente o Plano Safra da Agricultura Familiar com vigência de julho a junho do ano seguinte. O mês de divulgação é estrategicamente escolhido para se adequar com o início do calendário da safra agrícola brasileira. O Plano reúne um conjunto de políticas públicas que abrangem as condições de acesso ao crédito, formas de pagamento e taxas de juros correspondentes a cada linha, os serviços de assistência técnica e extensão rural, o crédito, a cobertura de renda no seguro, a garantia de preços, a comercialização e a organização econômica das famílias residentes no campo.

Conforme descrito pelo MDA (2018) o PRONAF está dividido em oito linhas de crédito sendo Pronaf Custeio, Pronaf Mais Alimentos - Investimento, Pronaf Agroindústria, Pronaf Agroecologia, Pronaf Eco, Pronaf Floresta, Pronaf Mulher e Pronaf Jovem.

Segundo o MCR (2018), os beneficiários do PRONAF podem ser enquadrados em grupos especiais deste Programa, mediante apresentação da DAP ativa, que se classifica em quatro grupos de acordo com critérios de renda e de acesso a políticas públicas, sendo “A”, “A/C”, “B” e “V”, no grupo “A” e “A/C” o documento de aptidão pode ser emitido para assentados pelo Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), desde que não tenham contratado operação de investimento do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera). Os agricultores familiares com renda anual de até R\$ 20 mil (vinte mil reais) são os beneficiários do Grupo “B”. E no grupo “V” pertencem os agricultores familiares com renda anual de até R\$ 360 mil.

De acordo com o site do MDA (2018) em vinte anos, o crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) transformou a realidade de mais de 2,6 milhões de unidades familiares de produção, ampliando significativamente a renda.

O censo agropecuário de 2006 apresenta as seguintes informações:

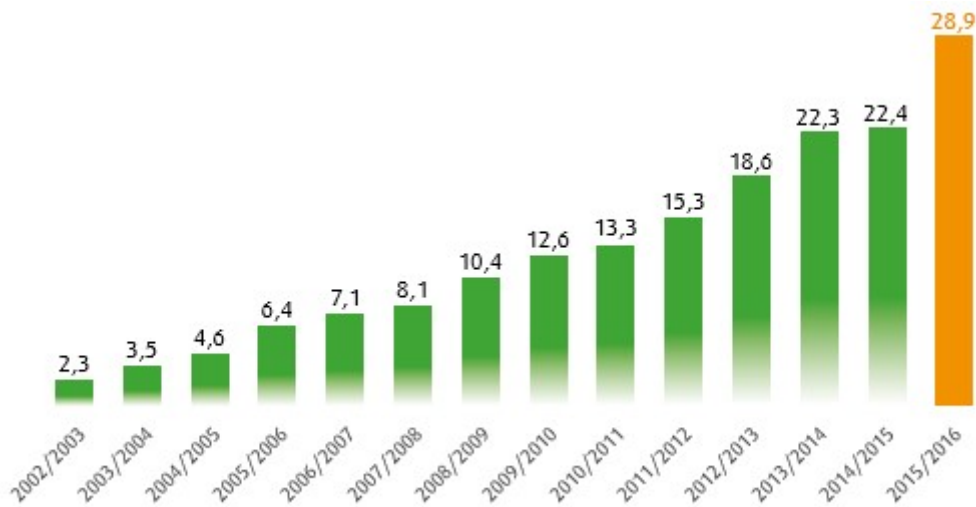
781 mil estabelecimentos familiares praticaram a captação de recursos, sendo o custeio a principal finalidade (405 mil estabelecimentos), seguido da finalidade de investimento (344 mil estabelecimentos), além da comercialização (8 mil estabelecimentos) e manutenção do estabelecimento (74 mil estabelecimentos). Por outro lado, o Censo Agropecuário 2006 registrou mais de 3,5 milhões de estabelecimentos da agricultura familiar que não obtiveram financiamento, especialmente porque “não precisaram” ou por “medo de contrair dívidas”. (Censo, 2006, pag. 23).

Hoje o Programa se consolidou como uma política de crédito presente em 4.963 municípios rurais brasileiros de todas as regiões. Em duas décadas, foram aplicados R\$156 bilhões em 26,7 milhões de contratos, nas diferentes modalidades, para diferentes tipos de agricultores familiares. Aproximadamente, 30% dos contratos são feitos por mulheres agricultoras e 17% por jovens.

A agricultura familiar mantém cerca de 12 milhões de pessoas economicamente ativas no campo, produzindo, gerando renda, interiorizando o desenvolvimento e alimentando os brasileiros. (Pronaf: 20 anos de apoio aos agricultores familiares, MDA, 2017)

Na figura 3 abaixo está a evolução dos valores para financiamentos depois da criação do Plano Safra da Agricultura Familiar:

Figura 3 - Volume disponibilizado para a agricultura familiar por Plano Safra.



Fonte: Cartilha do Plano Safra da Agricultura Familiar 2015/2016.

E conforme a cartilha divulgada pelo MDA do Plano Safra da Agricultura Familiar 2017, foi liberado R\$ 30 bilhões para o crédito rural à agricultura familiar.

### **Crítérios para acesso ao PRONAF**

Para acessar o PRONAF, a renda bruta anual dos agricultores familiares deve ser de até R\$ 360 mil. Conforme MCR, 01 Normas – cap. 10, seção 2:

f) tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecedem a solicitação da DAP, de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando neste limite a soma de 100% (cem por cento) do Valor Bruto de Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais; (Res 4.228 art 2º).

E dessa renda bruta familiar declarada é exigido que no mínimo 50% (cinquenta por cento) seja originada da exploração agropecuária e não agropecuária da propriedade familiar.<sup>9</sup> A família deve procurar o Sindicato Rural ou a Emater para obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), é ela que identifica o produtor como agricultor familiar, e é o principal documento de identificação e qualificação da agricultura familiar. Podemos dizer que a DAP é a identidade do Agricultor Familiar, pois sem esse documento ele não é reconhecido na categoria de produtor rural que

<sup>9</sup> Resolução 4.228 art 2º (beneficiários):

<[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2013/pdf/res\\_4228\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2013/pdf/res_4228_v1_O.pdf)>.

permitted access differentiated to public policies. After having this document of aptitude, the farmer must seek a Rural Technical Assistance (ATER) to elaborate the Technical Project of Financing that will be forwarded to a financial agent to carry out the credit analysis, and, if approved, the family farmer, through the crop, investment in machinery, can begin the implementation of the resource that can be destined to equipment or infrastructure of production and agropecuários services.

For the assembly and analysis of a Pronaf investment project, the following check list according to the Manual of Norms and Procedures of the Cresol Baser, Title: Operations of Credit with Resource of Repasses, Chapter: Characteristics of Rural Credit Lines, Section: Pronaf Investment:

- Documents personal, CPF and RG of the principal and spouse;
- Certificate of birth or marriage;
- Proof of residence;
- Documentation of property;
- Certificate of full title (if the land is placed as guarantee of the operation)
- Declaration of the gado da IDARON;
- DAP and DAP extract;
- Appraisal of movable goods;
- Appraisal of immovable goods;
- CCIR and ITR;
- CAR or CAR protocol;
- CROQUI.

## **MATERIAIS E METODOS**

Method is nothing more than the path to be followed to reach the objective proposed (OLIVEIRA et al., 2003).

According to Lakatos and Marconi (2000, p. 44)

All sciences are characterized by the use of scientific methods; in counterpart, not all branches of study that employ these methods are sciences. From these affirmations, we can conclude that the use of scientific methods is not the exclusive domain of science, but there is no science without the use of scientific methods.

The present article presents a theoretical base related to family agriculture and the National Program of Strengthening of Family Agriculture (PRONAF),

utilizando o método de pesquisa bibliográfica, feita através de referenciais teóricos escritos em livros e meios eletrônicos.

A pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses. (Cervo; Bervian; Silva, 2007, p. 60).

Na investigação temática para atender a questão do trabalho, foi utilizada uma pesquisa descritiva com análise documental, e o método com uma abordagem qualitativa junto a Cresol agente financeiro e a assistência técnica.

Segundo Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 62) a pesquisa descritiva trata-se do estudo e da descrição das características, propriedades ou relações existentes na comunidade, grupo ou realidade pesquisada.

Desta forma, será desenvolvido este artigo que se caracteriza quanto aos seus objetivos de forma bibliográfica e descritiva, utilizando os procedimentos de análise documental.

## RESULTADO

Após toda documentação necessária reunida, a assistência técnica montara o projeto técnico de investimento, e em nosso caso é um projeto investimento agropecuário.

<b>Projeto Técnico de Investimento Agropecuário</b>		
<b>Agente de Crédito: Cresol Rondônia / N° Agência: 1089 / Emissão: 27/08/2018</b>		

<b>1 - Dados da ASTEC</b>		
Responsável Técnico: -----	CREA:	-----
Responsável Fiscalização: -----	CREA:	-----

<b>2 - Identificação do Proponente</b>	
Nome:	CPF/CNPJ:
-----	-----

<b>3 - Orçamento de Aplicação</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Área/Qtde</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Principal</b>	<b>-</b>
BOVINOS - PRODUÇÃO DE CARNE - MATRIZES	10	R\$ 25.500,00	Sim	-
<b>Detalhes</b>	<b>Código Finame</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>-</b>

ASTEC	-	1	R\$ 500,00	-
MATRIZES DE CORTE ANELORADAS, IDADE MÉDIA 36 MESES, VALOR UNITÁRIO R\$ 2.500,00	-	10	R\$ 25.000,00	-

#### 4 - Uso e Fontes (Valores em Reais)

<b>Classificação:</b> PRONAF		<b>Linha de Financiamento:</b> PRONAF MAIS ALIMENTOS
<b>Total do Orçamento:</b> R\$ 25.500,00		<b>Número de Parcelas:</b> 3
<b>Amortização:</b> ANUAL		<b>Objetivo da Operação:</b> Implantação/aquisição

#### 5 - Imóveis Beneficiados

Proprietário(s)	Matrícula	Lote Rural	Localidade		
-----	-----	-----	Jaru -RO		

#### 6 - Projeção de Resultados Financeiros (R\$/ano)

Atividade	Ano Atual	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV
BOVINOS - PRODUÇÃO DE CARNE (CRIAÇÃO)	R\$ 61.132,80	R\$ 61.550,00	R\$ 60.550,00	R\$ 76.950,00	R\$ 81.850,00
BOVINOS - LEITE	R\$ 21.450,00	R\$ 20.292,00	R\$ 20.577,00	R\$ 20.862,00	R\$ 21.147,00
<b>Total da Margem Líquida</b>	R\$ 82.582,80	R\$ 81.842,00	R\$ 81.127,00	R\$ 97.812,00	R\$ 102.667,00
(-) Manutenção Familiar	R\$ 12.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 14.000,00
(-) Dividas Custeio	0	0	0	0	0
(-) Dividas Invest	0	0	0	0	0
(-) Impostos e Taxas	R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.050,00
(-) Juros Invest.	0	0	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00
(-) Amort. Capital Fin.	0	0	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

(=) Superávit/Défi cit	R\$ 69.732,80	R\$ 68.442,00	R\$ 58.292,00	R\$ 74.427,00	R\$ 78.732,00
------------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

### 7- Estrutura Existente na Propriedade

A presente proposta contempla investimento semi-fixo no imóvel rural -----, Município de Jaru/RO, com área total de 189,7 hectares (ha) escriturada em nome do principal. O imóvel possui casa medindo 6x8m piso queimado estrutura de madeira cobertura de Telhas de amianto, 2 cocheiras cobertas, 8 km de cerca estacas de 4x4m com 5 fios de Arame liso, energia elétrica com capacidade de 5kw, 1 curral medindo 30x20m cobertura com telhas de amianto medindo 10x15 4 repartições. Outro ponto relevante é que existe suporte forrageiro com capacidade de 2 UA/há. A propriedade trabalhada em sistema semi extensivo de pastejo. O solo da propriedade é de boa qualidade validando a boa qualidade nutricional do capim. O clima da região também é favorável a produção de volumoso. Diante dos aspectos apontados acima, verifica-se que a capacidade de suporte forrageiro da propriedade está sendo trabalhada abaixo da taxa permitida. As Matrizes leiteiras possui uma taxa de Natalidade de 80%, sendo machos e fêmea. A proposta irá pleitear 10 Matrizes de corte aneladas, com um grau genético mais apurado, visando produtividade e qualidade, produzindo bezerras e bezerras precoces, taxa de peso ao desmame 210 quilos.

### 8 - Melhorias Após o Investimento

A perspectiva que se tem com a introdução desses animais com padrão genético mais apurado é a substituição das vacas com baixa produtividade sendo suas excedentes destinadas à venda para descarte resultando em um aumento da produção e produtividade, proporcionando melhores rendimentos financeiros, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida familiar.

### 9 - Opinião Técnica e Viabilidade

A propriedade conta com estrutura adequada para o desenvolvimento da atividade. Ambientalmente regularizada e com recursos hídricos suficientes. Sendo necessária a realização deste investimento para manter as atividades e pensando em melhoria da sua produção. Com base em todas as informações analisadas e nos dados coletados em vistoria in loco, e baseado na análise do fluxo de caixa, na experiência do pecuarista, e na análise das perspectivas para a atividade pecuária, conclui-se pela viabilidade do empreendimento. Portanto, o parecer técnico é FAVORÁVEL a liberação do crédito pleiteado.

### 10- Observações

Garantia: De acordo com o supradito do projeto proposto para pleito de investimento pecuário, institui-se a plena concordância com as condições do Manual do Crédito Rural, promovendo o desenvolvimento do meio rural, manutenção do homem no campo, melhorias na renda e qualidade de vida familiar, não será agregado garantias além do grupo familiar.

Fonte: CRESOL



Com o projeto técnico elaborado em acordo com a assistência técnica e o agricultor, o projeto é encaminhado a instituição financeira para verificação da validade das informações e tendo a aprovação, a assistência técnica emitira o laudo de vistoria inicial para liberação do recurso em conta.

Conforme o MCR (2018) a fiscalização das operações de crédito tem quatro finalidades, sendo o intuito de verificar a correta aplicação dos recursos liberados, fazer a avaliação da situação das garantias vinculadas como também a avaliação do empreendimento ou do mutuário com o programa ou a linha de credito está compatível com financiamento.

### LAUDO DE VISTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA APLICAÇÃO DE CRÉDITO

#### Dados da Instituição Credora

Agente Financeiro	Agência
Cresol Rondônia	1089 Jarú

#### Dados do Mutuário

Mutuário	CPF	-----
-----		

Endereço
-----

Telefone:	Município:	UF:
-----	Jarú	RO

### Empreendimento Principal INVESTIMENTO AGROPECUÁRIO - MATRIZES DE CORTE

#### Dados do empreendimento

Inversões programadas						Class.: 1- Fixo   2- Semi-fixo
Descrição	Unid.	Qtde.	V. unit	Class.	Valor total	
Aquisição matrizes de corte aneladas, idade média 36 meses, valor unitário R\$ 2.500,00	-----	10	R\$ 2.500,00		R\$ 25.000,00	
					R\$ --	
<b>Total</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>	

Parecer técnico conclusivo	
( )	Os itens propostos para o financiamento são compatíveis com a atividade desenvolvida.
( )	O crédito é oportuno, suficiente e adequado.
( )	O empreendimento conforme projetado, mostra-se viável.
OBS:	
Local e data	
Jaru-RO ----/-----/2018	
Responsável pela Fiscalização	Mutuário
Carimbo e assinatura	

Fonte: CRESOL

Foi realizado uma pesquisa descritiva, onde foi fornecido na assistência técnica juntamente com a instituição financeira, o projeto técnico de um Pronaf investimento agropecuário. Segundo Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 61) A pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos sem manipulá-los.

## DISCUSSÃO

### Projeto Técnico

No item 1 é informado os dados pessoais do técnico responsável pela confecção e vistorias do projeto executado na assistência técnica. No tópico 2 será somente descrito os dados do agricultor solicitante do projeto. No item 3, é informado através do campo “especificações” qual a característica de produção que ele financiará, nesse caso, são matrizes reprodutoras - produção de carne, é informado também a quantidade de animais e quanto é o valor total do empreendimento, fornecendo um orçamento detalhado para facilitar a fiscalização posterior. No item 4 é definido a forma de pagamento, que pelo MCR<sup>9</sup> pode ser concedido até três anos

<sup>10</sup> MCR - Manual de Crédito Rural: < <https://www3.bcb.gov.br/mcr> > .

de carência mais sete para pagamento em parcelas anuais, definido também a modalidade do crédito a ser acessada. O campo do item 5 é importante pois nele é descrito onde o projeto será implantado, e em casos de fiscalização seja pelo agente financeiro ou propriamente BNDES, será auditado o endereço lançado nesse campo.

6 - Projeção de Resultados Financeiros, traz os dados atuais da renda que o agricultor gera em sua propriedade, e é lançado a projeção futura durante o tempo que o financiamento estará ativo, juntamente com todas as contas de despesas que o agricultor tem, fazendo a contabilização do superávit ou déficit durante o período do financiamento. Logo após no item 7 o técnico irá descrever todas as estruturas e benfeitorias existentes na Propriedade do agricultor que servirá como base também na avaliação do seu patrimônio para capacidade de gerar renda. O técnico também descreverá qual a perspectiva de melhoras que se pretende alcançar após esse investimento na propriedade do agricultor no item 8.

O técnico fundamentalmente tem o dever de emitir seu parecer ao agricultor informando se o que ele pretende implantar seja através de investimento ou custeio trará retorno financeiro ou benefícios ao mesmo, conforme item 9. E por fim no item 10, após a identificação do valor do empreendimento, visto a viabilidade do projeto, é definido a garantia da operação junto a instituição financeira. Conforme o Banco Central, a escolha das garantias é de livre convenção entre o financiado e o financiador, que devem ajustá-las de acordo com a natureza e o prazo do crédito.

Após projeto técnico encaminhado para instituição financeira é feita a conferência da viabilidade do projeto e a capacidade econômica pelo analista de crédito da instituição e pelo jurídico sobre as garantias, sendo aprovada em todas as alçadas de crédito, é solicitado o "Laudo de vistoria e acompanhamento técnico da aplicação de crédito" a assistência técnica para liberação do recurso em conta.

De acordo com o MCR (2018) há dois métodos de fiscalização do crédito sendo ele presencial, que consiste no exame do empreendimento no local onde se desenvolve a atividade financiada ou onde se encontra o bem ou o produto financiado. É a documental, que consiste na análise de documentação comprobatória.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com este estudo procurou-se apresentar o PRONAF como grande programa para o desenvolvimento da agricultura familiar, com o apoio das cooperativas de crédito, trazendo a formalística necessária para se elaborar um projeto técnico.

E ressaltar a importância da agricultura familiar no Brasil, conforme o censo 2009, que mesmo ocupando apenas um quarto da área, a agricultura familiar ainda responde por 38% (trinta e oito por cento) do valor da produção (ou R\$ 54,4 bilhões) desse total. Mesmo cultivando em uma área menor, a agricultura familiar ainda é responsável por garantir grande parte alimentação do país.

No estado de Rondônia através da Cresol foi agregado na economia local no ano safra de 2018 até o mês de outubro, a liberação de aproximadamente nove milhões para investimento e desenvolvimento da agricultura familiar. Estes recursos servem de estímulo, evitando a migração da população rural para a zona urbana das cidades que contribui para um possível êxodo rural.

A criação do PRONAF representou o reconhecimento governamental da importância dos agricultores familiares no Brasil, os quais eram historicamente excluídos ao acesso do crédito nos agentes financeiros e pelas próprias políticas de desenvolvimento rural.

A agricultura familiar possui um enorme potencial de continuo crescimento para alavancar a economia e promover o desenvolvimento local, e diante disso, diversos fatores devem contribuir para esse fortalecimento e valorização, que dependem de um conjunto de fatores econômicos, como políticas públicas e programas para incentivo de desenvolvimento da agricultura como o PRONAF, a união dos órgãos responsáveis para buscar melhores condições e oportunidades junto aos parceiros como instituições financeiras/cooperativas de crédito.

## REFERÊNCIAS

Aurélio. **Dicionário da Língua Portuguesa**. 7. Ed. Paraná: Positivo, 2009.

BECKER, Alvido. **Auditoria Externa Aplicada às Sociedades Cooperativas: Aspectos Patrimoniais, Formais e Sociais**. São Paulo: IOB Thomson, 2004.

BENATO, João Vitorino Azolin. **O ABC do Cooperativismo**. São Paulo: ICA/OCESP, jun. 1995.

Banco Central do Brasil. **Cooperativas de Crédito**, 2018. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/Pre/bc\\_atende/port/coop.asp](http://www.bcb.gov.br/Pre/bc_atende/port/coop.asp)>. Acesso em: 17/05/2018.

\_\_\_\_\_. **PRONAF**, 2018. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/pre/bc\\_atende/port/PRONAF.asp](https://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/PRONAF.asp)>. Acesso em: 23/09/2018.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 2.191, de 24/8/1995. Crédito Rural - Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).** Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/46118/Res\\_2191\\_v4\\_L.pdf](https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/46118/Res_2191_v4_L.pdf)>. Acesso em: 23/09/2018.

CRESOL. **CURSO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS.** Francisco Beltrão – PR: Cooperativa Escola, 2017.

\_\_\_\_\_. **PRONAF,** 2012. Disponível em: <<http://www.cresol.com.br/site/notindividual.php?id=317#.V5at5LgrK00>>. Acesso em: 25/09/2018.

\_\_\_\_\_. **Produtos e Serviços – Financiamentos,** 2018. Disponível em: <<http://www.cresol.com.br/site/conteudo.php?id=32>>. Acesso em: 25/09/2018.

CERVO, Amado Luiz; Bervian, Pedro Alcino; Silva, Roberto da. **Metodologia Científica.** 6. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

IBGE. **Censo Agropecuário 2006: Agricultura Familiar.** Rio de Janeiro, IBGE, 2009. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro\\_2006\\_agricultura\\_familiar.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro_2006_agricultura_familiar.pdf)>. Acesso em: 02/04/2018.

GAZETA do povo. **Saiba o que é Agricultura Familiar, 2015.** Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/agricultura/saiba-o-que-e-agricultura-familiar-2wfnjlycvtrbjxena0chy5t0>>. Acessado em: 17/05/2018.

MDA. **O Que É A Agricultura Familiar –** MDA, 2016. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/o-que-%C3%A9-agricultura-familiar>>. Acesso em: 02/04/2018.

\_\_\_\_\_. **Um novo Brasil rural.** Brasília/DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA – MDA, 2010. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/4405346.pdf>>. Acesso em: 26/03/2018.

\_\_\_\_\_. **PRONAF: 20 anos de apoio aos agricultores familiares,** 2015. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/pronaf-20-anos-de-apoio-aos-agricultores-familiares>>. Acesso em: 26/03/2018

MCR. **Manual Do Credito Rural,** 2018. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/mcr>>. Acesso em: 28/10/2018.

MARCONI, Marina de Andrade; Lakatos, Eva Maria. **Metodologia Científica.** 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

OCB, sistema. **HISTÓRIA DO SISTEMA OCB,** 2018. Disponível em: <<https://www.ocb.org.br/historia-do-sistema-ocb>>. Acesso em: 08/09/2018.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva et al. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade**. São Paulo: Saraiva, 2003.

PORTAL do cooperativismo financeiro. **História do Cooperativismo**, 2010. Disponível em: <<https://cooperativismodecredito.coop.br/cooperativismo/historia-do-cooperativismo/>>. Acesso em: 02/04/2018.

PERFARM. **Evolução da agricultura**, 2017. Disponível em: <<http://blog.perfarm.com/agricultura-no-brasil/>>. Acesso em: 07/04/2018.

Presidência da República, Casa Civil. **LEI Nº 5.764**, 1971. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5764.htm)>. Acesso em 26/03/2018.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 11.326**, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm)>. Acessado em: **26/03/2018**

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 3.508**, 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3508.htm)>. Acessado em: 26/03/2018.